1870

Fls 1

Juizo dos orphãos da Cidade de São José
Comarca do mesmo nome da Provincia Escr.
de Santa Catharina - - - - - - " Camara

Caetana Candida Vieira - - - - - " Falleceda

Caetano José Dutra, seu filho - - - - " Inventte

Inventario

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oito centos e sesseten,
digo setenta, aos quinze dias do mez de
outubro do dito anno nesta Cidade de
São José, comarca do mesmo nome da
Provincia de Santa Catharina, em
meu Cartorio authuei a petição que
adiante se segue, de Caetano José Du
tra com hum despacho nella proferido,
na qual pede para prestar inventario
dos bens que ficarão por fallecimento
de sua mãe Caetana Candida Vieira.
De que para constar faço esta authuação.
Eu Francisco Xavier d'Oliveira Cama
ra, Escrivão dos orphãos que o escrevi

Illm. Snr. Juiz d'Orphãos

N.º 2 — 200
Sg. aumento dos
S. J. 14 de Outubro de 1870

Diz Caetano José Dutra, morador no Sertão do Imaruhy, filho legitimo de José Joaquim Dutra e de Caetana Candida Vieira, que tendo na qualidade de filho seu, e que se acha na posse dos bens pertencentes ao espolio de sua dita finada mãi Caetana Candida Vieira, de proceder inventario e dar partilha na conformidade da lei aos interessados, entre os quaes ha menores, como melhor se verá da relação feita no verso d'esta; vem com o devido respeito requerer á V. S.ª haja de prestar lhe juramento de inventariante aos bens que ficárão por fallecimento de sua mãi Caetana Candida Vieira, o que teve lugar á 16 do mez de Setembro proximo passado sem testamento, e que sendo esta autuada, e tomado por termo o juramento com as precisas declarações do estilo, sejão intimados os interessados, o curador geral d'orphãos para na 1.ª audiencia se louvarem com o supp.te em avaliadores que avaliem os bens, de que vai proceder inventario, e cumprir os termos regulares do inventario até final sentença, sob pena de lesa, expedindo-se a precatoria que de direito fôr. Pelo termos o supp.te

P. á V. S.ª deferimento com a pena commminada

E. R. M.

N. Lavre-se auto de inventario, com juramento, que prestou n'este acto o supp.te a quem nomeou inventariante; e feita as declarações necessarias, sejão citados os herdeiros, o curador geral de orphãos para na 1.ª audiencia d'este juizo louvarem-se em avaliadores, sob pena de louvação a revelia. Seja citado Joaquim Ribeiro Albernaz, pai do herdeiro menor para vir reger os seus menores para isso escrever a hypotheca da

A rogo do supp.te
Antonio Luiz Ferreira de Mello

Relação dos herdeiros filhos da inventariada Caetana Candida aqueles, diga Candida Vieira

1.º Joaquim José Dutra, casado, morador d'aquem do rio Estabelecido distrito d'esta Cidade
2.º Luiz José Dutra, casado, morador no mesmo lugar.
3.º Francisco José Dutra, casado, morador nas Ilhas Grandes do termo de São Miguel.
4.º Marianno José Dutra, casado, morador no Lestão de Imaruhy
5.º Manoel José Dutra, casado, m.or no mesmo lugar.
6.º Caetano José Dutra, solteiro, id. 36 annos, m.or no m.mo lugar
7.º Florentina Caetana da Silva, casada com João Bernardo da Silva, moradores no m.mo lugar de Tenamby.
8.º Anna Caetana da Silva, casada com Manoel da Silva Leite, moradores no m.mo lugar

Herdeiros filhos da finada herdeira Maria José da Silva, casada que foi com José Oliveira Albarnaes.

1.º Pedro, idade 5 annos.
2.º Antonio, idade 4 annos
3.º Igny, idade 3 annos.

A rogo do supp.te

Antonio Luiz Ferreira de Mello

da tutoria. Cidade de S.ta José
15 de Outubro de 1870. Em tempo especificado a inventaria requerida. Escr.ão

Lobo

Lobo

Não se expediu a inventaria ordenada, p.r ter sido feito por procurador sem contrafé.

Termo

Auto de inventario e partilha

Aos vinte dos Vinte e Seis do Senhor Jesus Christo de mil oito centos e setenta e cinco dias do mez de Outubro do dito anno, nesta Cidade de São José da Comarca do mesmo nome da Provincia de Santa Catharina, nas Sallas das audiencias, onde se achava o Juiz de orphãos pela Lei o Presidente da Camara Municipal Cidadão

Cidadão Joaquim de Souza Lobo, como seu Escrivão abaixo nomeado, sendo ahi o Herdeiro Caetano José Dulha, morador no Sertão de Suna no hi do Termo desta Cidade, por elle foi dito ao Juiz, que na forma de sua petição escripta por este feito de apphangestai inventario dos bens que ficarão por fallecimento de sua mãi Caetana Candida Vieira, em casa de seu filho herdeiro menores de vinte hum annos e sendo o que, o Juiz se referio lhe juramento dos Santos Evangelhos em hum livro delles em que pois sua mãi não testou, e sob cargo do qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente sem dolo nem malicia procedesse nos termos do inventario, e tendo ao escripto do presente inventario, todos os bens que ficarão por fallecimento da dita sua mãi, bem assim dinheiro, ouro, prata, joias, bens moveis, semoventes de raiz, dividas activas e passivas, e tudo que deixar declarar, se lhes hão por bens sonegados, e dellas prestar a parte que diretamente lhe pertencer, e com as mais penas de perjurio, e outro sim declarasse o dia, mez e anno em que a dita sua mãi tinha fallecido, se com testamento, ou sem elle; e quais os filhos e netos lhe tinhão sido, que sejão seus legitimos herdeiros, por seus nomes, idades, e estado. Em vista do que elle o dito juramento, de baixo do qual logo declarou que a dita sua mãi fallecera, sem testamento, no dia quatorze do mez de setembro proximo passado, que lhe ficara o dito filho e netos, que elles são seus legitimos herdeiros, de quaes seus nomes, idades e estado, adiante vão declarados, e que elle ajuntaria todos e bem o expolio da dita sua finada mãi, sem occultar cousa alguma, e juria quantas quer declarações que necessarias forem. De que para constar mandou o Juiz fazer este termo que assigna com Francisco Valentino Vieira de Souza, a rogo do inventariante por não saber escrever. E eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão de orphãos que o escrevi.

28 —

Francisco

Francisco Solentino V. de Souza
Franc.co M.el d'Oliv.a Camara

Titulo dos herdeiros

Em seguida ao auto retro, declaro o inventariante, serem os herdeiros da inventariada seu marido, e abaixo nomeados — — — — — "

Filhos da inventariada

Joaquim José Dutra, casado, m.or no lugar de nome
F. F. + 1 riado Entre Rios, termo desta Cid.e — — — "
F. F. + 2 — Luiz José Dutra, casado, m.or no nom. lugar, Entre Rios
Fran.co José Dutra, cas.do, m.or nas Thejuas Grandes, no
+ 3 — termo da Villa de S. Miguel — — — — "
Mariano José Dutra, cas.do, m.or no Sertão de Imaco
+ 4 — hi, termo desta Cidade — — — — "
F. F. + 5 — Alf.o José Dutra, cas.do, m.or no nom. lugar Sertão de Imaolij,
Caetano José Dutra, solt.o maior de 35 an., inventr.,
+ 6 — m.or no nom. lugar Sertão de Imaolij — — — "
Florencia Caetana da S.a, cas.da com João Bernardo da
F. F. 7 — S.a, morador no nom. lugar Sertão de Imaolij
Anna Caetana da S.a, cas.da com Alf.o da S.a Lit, mo
F. F. 7 8 — rador no nom. lugar Sertão de Imaolij
e Victor filho da finada Francisca Filha Maria
José da S.a, de José Silv.o Alvares
Rodrigo, de idade de 3 anos, mora com seu pai, m.or
+ 1 — no Sertão de Imaolij — — — — "
Antonio, de idade de 4 an., mora com seu pai, no Sertão
+ 2 — de Imaolij — — — — — — "
Inocencio, de idade de 3 an., mora com seu pai, no Sertão de
+ 3 — Imaolij — — — — — — — "
+ 4 — Julio, que falleceo depois de ser feita a inventariada.

E para constar a pedida
aprovação de declaração a seu rogo por não saber escre
ver Francisco Solentino Vieira de Souza. Eu Fran
+ 5 — cisco Marian d'Oliveira Camara, Escrivão do orphãos
que o escrevi

Francisco Solentino V. de Souza

Certifiquem Esm.os abaixo assignados q. intimei por carta de 13 do corr.te mez, a José Silv.o Albamais pai dos herdeiros netos menores, p.a entrarem no termo de satisfazer o que dizem o artigo 201 do Regulam.to n.o 3453 de 26 de Abril de 1865, sob as penas da Lei: de que dou fé. S. José 31 de 8b.o de 1870

Fran.co Xav.er d'Oliv.a Camara

1$000

Tem a verba de 2 vis. pelo sello proporcional

Camara

Aos vinte nove dias do mez de Novembro do anno de mil oito centos e setenta, nesta Cidade de São José, em meu Cartorio e junto a estante abaixo assignada com a presença bastante, que no diante se segue: de que faço este termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão do Cartorio que o escrevi.

Apontado

$200

S P

Illmo Snr. Comm.
Gaspar Hr. Neves

Dgmo Juiz Municipal do Termo de São Jose

St. Amaro

Ao
Subdelegado de Policia do 1º Districto da Cidade de São Jose

o Sr. Alf.es José Dutra, pagou 17$170 rs, q lhe toca pagar de custas do inventario
de sua finada mãi Catarina Candida Rsa
Deu-se 5$ rs p.a sua formal de partilha

Joaq.m J.e Dutra, e Luis J.e Dutra - guardam seus formais, deu-se 1$ rs p.a cada

Illmo. Sr. Juiz d'Orphãos

N.º 16 — 20
Ladeusto reis.
S. J. 29 de Novb. de 1870.

Fiz

Fiz Caetano José Duta, morador no Sertão de Indaiatuba, do termo desta Cidade, que vendo-se constituido procurador do Senhor Francisco José Duta, no inventario que por este juizo se procede por bens de Apolinario da Silva Caetano Candido Pereira, de que é inventariante a Viuva; vem por isso apresentar o dito mandado, e procuração constituindo os autos de inventario, afim de poder requerer o que for bem de seu direito constituinte. E Nestes termos

Como requer.
S. José 29 de Dezb. 1870

Fiz

P. a V. S. deferir

E. R. M.ce

Despacho de Deferido
Sant.o Dr. Alves Cunha

N.º 17 — 200 6

Reconhecido este sinal
S. J. 29 de Novembro de 1870.

IMPERIO DO BRAZIL.

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

Procuração bastante em mão que faz Francisco João Duta

SAIBAM QUANTOS ESTE PUBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE GERAL virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos setenta e um, aos vinte e dois dias do mez de novembro do dito anno, em esta cidade de S. José em meu cartorio compareceu Francisco João Duta, morador em Tijucas grande, um de S. José do Rio

Reconhecido pelo proprio de mim Tabellião, e das testemunhas abaixo assignadas, em presença das quaes por elle outorgante me foi dito, que por este Istrumento, e na melhor fórma de Direito, nomea e constitue por seu bastante procurador neste cidade seu amigo Caetano Joaquim, com quem se pessoa para em nome delle outorgante poder em juizo e fora delle, usando dos seus direitos e acções, e sendo preciso, nomear outro em seu lugar, e substituir, e para que tudo quanto por elle for feito de direito a elle outorgante

a quem concede todos os poderes, que por direito lhe são permittidos, para que em nome delle Outorgante como se presente fosse possa em Juizo e fóra delle procurar, requerer, allegar e defender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares, e causas judiciarias, civeis e crimes, movidas e por mover, em que fôr autor ou réo em qualquer Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encommendas, carregações, dividas que se lhe devão, legitimas, legados, heranças, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda mesmo existente nos cofres publicos da Fazenda Nacional, ou em quaesquer outros, dando do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sob partilhas, com as competentes citações: licitar e relicitar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais o deva ser; variar de uma para outra acção; propôr qualquer demanda, jurar em sua alma, de calumnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento; e fazel-o prestar a quem convier, inquirir, reperguntar, e contraditar testemunhas; dar de suspeito a quem lh'o fôr; ouvir despachos, e sentenças; appellar, aggravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de paz, chamar a ellas seus devedores, e a quem mais preciso fôr para tudo quanto necessario seja em geral para o que lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta, em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros, ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor e revogal-os querendo. E fará ajustes, traspasses, cessões, rebates, esperas, desistencias, transacções amigaveis, composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo com esta a toda ordem e figura de Juizo, e fóra delle, assignando quaesquer termos, folhas, e autos precisos, fazendo tudo o mais que fôr a bem da sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso valerão como parte deste Instrumento, havendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com reserva da nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou os substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisfação que o Direito outorga. E de como assim o disse do que dou fé, fiz este Instrumento que lhe li acceit

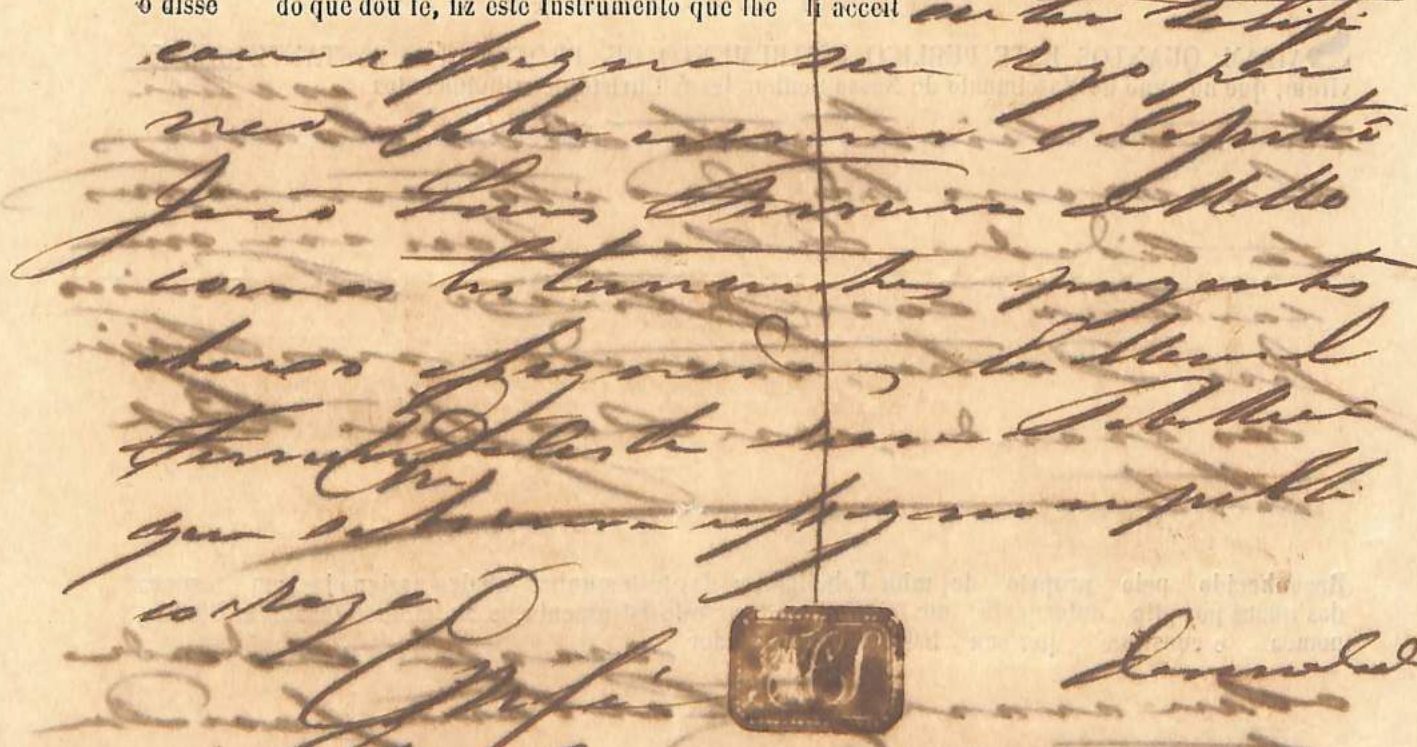

Typ. de J. J. Lopes, rua da Trindade n. 2.

D'audiencia de quatro, louvação de avaliadores

Aos trez dias do mez de Desembro do anno de mil oito centos e setenta nesta Cidade de S.ão José em publica audiencia que na Sala dellas fazendo estava aos feitos partes e seus procuradores, o Juiz dos orphãos quarto supplente em exercicio Cidadão José Alba-ria da Luz, nella por mim Escrivão foram a ella chamadas as citações feitas aos herdeiros Caetano José Dutra por si e como procurador do herdeiro Francisco José Dutra, e Joaquim José Dutra, Luis José Dutra, Mariano José Dutra, Manoel José Dutra, João Bernardo da Silva, e Manoel da Silva Leite, e José Silveira Albarnaes pai dos herdeiros nattos menores, e o Curador geral dos orphãos João Climaco Zuarte, para nesta audiencia louvarem-se em avaliadores, e comprometerem-se o Juiz o Senhor Aurelio: requerido elle Juiz fosse servido haver as citações por feitas na forma ordenada, e mandado se apregoar, e não compareceu sendo de louvação o Juiz o Senhor Aurelio. E sendo visto e ouvido pelo Juiz mandado requerimento, informado de que as citações que aos ditos interessados haviam sido feitas, e mandou apregoar, e logo foi satisfeito com primeiro e segundo pregão na forma do estilo pelo Official de Justiça de semana Joaquim Affonso Pereira, que deu fé só comparecer o herdeiro inventariante Caetano José Dutra, que sendo presente louvou-se em João Antonio de Jesus e Mello, e Manoel Felicio Pereira

Pereira, o Juiz, avaliados que não compa-
ressem, louvou nos mesmos louvados. E por
esta forma houve o Juiz as citações por feitas
e escusadas, e as partes por louvadas, e man-
dou que fossem citados os ditos louvados, para
em termo breve prestarem juramento, avalia-
rem os bens, e entregarem a relação da avalia-
ção no Cartorio. Depois, para constar faço o
termo requerimento de audiencia e
theido do meu Protocolo dellas, donde por lem-
brança tomei, e aqui o lancei por extenso,
e junto antes antes até das citações feitas
aos interessados, que adiante se seguem.
Eu Francisco Marques d'Oliveira Lemos, Es-
crivão dos orphãos que o escrevi.

Certifico eu Escr.m abaixo assign.do que citei em
suas proprias pessoas, a Caetano José Dutra
inventr.o dos bens da finada sua mai Ca-
tarina Candida Vieira e ao Ten.te Gal.do Ol.ra Fr.co J.e Dutra
+ M.e Silveira p.a do fin.do
João Elinaco Zuarte, e p.a Carlas de 29 de 9br.o ultimo,
a outros herd.os da m.ma finada, Joaq.m José
Dutra, Luis José Dutra, Mariano José Dutra,
Manoel José Dutra, João Bernardo da Silva,
e M.el da S.a Leite, e a José Silv.a Albarnaz, e ai
dos herdeiros netos, inventos, para na primeira
audiencia do juizo dos orphãos louvarem se em
avaliadores, sob pena de louvação do juiz, a revi-
lia: de que dou fé. S. José 3 de Dezembro de 1870

vale anterlinha
banaro

3 ~~fol.~~ 9br.o

Fran.co M.el d'Oliv.a Camaro

N.o 200

P.a Ausente ao

S. J.e 3 de Dez.br.o de 1870.

Certifico eu Escr.m abaixo assign.do que citei p.a cartas de 3 do corr.te mez, aos avaliadores louvados João
Ant.o de J.s e M.el M.el Felicio Ber.a, p.a em tempo
se prestarem juram.to, avaliarem os bens, e entregarem
uma avaliação no cart.rio, de que dou
fé. S. José 10 de Dez.br.o de 1870

24 ~~Fico a vista~~
~~pago o final.~~

Camaro

Fran.co M.el d'Oliv.a Camaro

Juram.to aos avaliadores

Aos dez dias do mez de Dezembro do anno de mil
oito centos e setenta, na Villa de S. José, em
meu cart.rio, onde se achava o juiz dos orphãos
quando ahi compareceram os cidadãos José Maria
da Leite, compareceram os cidadãos João Antonio
de Jesus e M.el M.el Felicio Pereira, aos quaes
o juiz deferio juramento dos santos Evangelhos

Evangelhos em hum livro delles, e sob cargo do
qual lhes em carregou que bem e verdadeiramente sem dólo nem malicia serviriam de
avaliadores dos bens do espolio da finada Ca-
tarina Candida Vieira. Recebido por elles o dito
juramento, assim prometerão cumprir.
E que para constar mandou o juiz fazer este
termo que assignou com o dito avaliadores.
860 Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão
dos orphãos que o escrevi

Luiz

João Ant.º de Jesus e Mello
Manoel Felicio Pr.º

Ajuntado

Aos dose dias do mez de Desembro do anno
de mil oito centos e setenta, nesta Cidade
de São José, em meu Cartorio ajuntei aos
autos o contracto com averba da inscrip-
ção da hipoteca da letoria, que ao diante
se segue: de que faço este termo. Eu Fran-
cisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão
dos orphãos que o escrevi

Extracto N.º 185 Minuta

Responsavel José Silveira de Souza, morador no Sertão de Inaichi, termo desta cidade de São José, lavrador, nomeio domingos, Pedro, Antonio, e Ignes, moradores no mesmo lugar, filhos de finada Maria José da Silva, tras da responsabilidade administração dos ditos menores seus filhos, desta data da responsabilidade, 15 de Outubro de 1870. Cidade de São José 9 de Dezembro de 1870

A rogo do responsavel José Silveira de Souza
Francisco Solustino V. de Souza

N.º 6 — 200
E. desente dia
B. J. 9 de Dez. de 1870.

N.º 185 do Protocollo, apresentado no dia 10 de Dezembro de 1870 das 12 a
O Official Antonio Francisco de Medeiros

Registrado no Livro de Inscripção geral N.º 3, Pag 13 v. 10 de Dezembro de 1870
O Official Antonio Fran.co de Medeiros

Conta

Registro	3$000
Averbação	1$500
Repr.ção aos m.os 5o	$500
	5$000

Apontada

Joaquim dia quatro dias do mez de Setembro
de mil oito centos e setenta
Serrapilho
Barros

Apontada

Aos dois dias do mez de Agosto de mil
oito centos e setenta e seis, nesta Cidade de
S. José, em um hospital junto aos ar-
ranchados da avaliação dos bens do espolio
inventariado, que adiante se segue do que
fiz este termo. Eu Francisco Xavier Oliveira
o escrevi, e assignei dia, mez e anno ut supra.

Traslado da Relação e avaliação dos bens do espólio do finado Dr Caetano Candido Vieira como abaixo se declara. =

Relação e avaliação dos bens do finado Caetano Candido Vieira, apresentados pelo inventariante seu filho Caetano José Pedro e Rodrigues Gomes seguinte

N.º 1	Um glambique de cobre já velho e assinalado, que achamos valer aguardente de trinta litros =	7$000
N.º 2	Um Tacho de cobre como de vinte litros, já usado, com quinze palmos de comprido e dois palmos e meio de boca, que achamos valer aguardente de dois alqueires =	3$000
N.º 3	Uma Caldeira de cobre Canella, já usada, com quatorze palmos de comprido e dois palmos e meio de boca, que achamos valer aguardente de dois alqueires e meio =	3$500
N.º 4	Um Cabrio de bronze, que achamos valer aguardente de dezoito =	4$000
		17$500

Transporte

5$450 — Transporte.

Mil quinientos — Una caixa de le-
dro, ya vieja, com cinco fal-
tas de compasso, que acha-
mos valer a quantia de tres
+ 3$000 mil reis — Mil quinientos — Um N.º 6
esquitrancho de ledro, ja usado,
com oito faltas de compas-
do, que achamos valer a
+ 3$000 quantia de tres mil reis — Um
mesa de ferro — Um banco de N.º 7
carvalho, em bom uso,
com sete faltas de com-
passo, que achamos ser na
quantia de oito mil
+ 8$000 reis — Oitenta reis — Um N.º 8
banco de carvalho, com dois
somente faltas de com-
passo, em bom uso, que
achamos valer a quantia
+ 3$000 de quinze mil reis — Dois
mil reis — Um caixão N.º 9
velho, pequeno, de guardar
mantimentos, que achá-
mos valer a quantia de
+ 3$000 quinze mil reis — Três
mil reis — Uma mesa N.º 10
de ferro velho, com um
gaveta, e com oito fal-
tas de compasso, que
achamos valer a quantia
de mil e seiscentos e oitenta
+ 1$280 reis — Um mil duzentos
60$580 Uma cama já velha de N.º 11

Transporte 605$00

de armação, muito antiga, que avaliamos valer a quantia de dois mil reis — + 3:000

N.º 13 Banco forro com dois pés, pelo baixo, usado, e de serviço, que avaliamos valer a quantia de trinta e dois mil reis — + 32:000

N.º 15 Banco forro — Um movido de pelo baixo, usado, e de serviço, que avaliamos valer a quantia de vinte mil reis — + 20:000

N.º 14 Bancos quebrados — Um dito sem boca de espaldar, velho, que avaliamos valer a quantia de doze mil reis — + 12:000

15 Guéridon — Um dito de cada, novo, que avaliamos valer a quantia de oito mil reis — + 8:000

N.º Um escravo oficial de marinheiro, de idade de quarenta anos mais ou menos, que avaliamos valer a quantia de mil e cento mil reis — + 1:100:000

N.º 17 Um escravo oficial de ferreiro, de nove anos de idade mais ou menos, que avaliamos valer a quantia de quinhentos mil reis — + 500:000

N.º 18 Um escravo — Uma escrava

1:535$58.

1:535$258 — transporte.

escrava crioula de nome Rita, de quatorze annos de idade, menos ou mais, que declaramos valer a quantia de seis centos e cincoenta mil reis = Número dezenove

+750:000

Uma escrava de nação Congo, de nome Custodia, de quarenta annos de idade, mais ou menos, que declaramos valer a quantia de quatro centos e cincoenta mil reis = Número vinte

+450:000

Um moleque Benguela de 1 p.º 2 dedos, apenas, com seus ferramentas, tendo quatro covados, e oito palmos de peito, tudo já usado, que declaramos valer a quantia de cincoenta e cinco mil e oito centos e vinte mil reis = Número vinte um

+55:820

Um moleque Benguela de 1 p.º 2 dedos, tocado de bexiga, com seus pertences, tendo quatro covados e meio, que declaramos valer a quantia de quarenta e cinco mil reis = Número vinte dois = Um p.º 22 cata cobre de fio, com seus pertences

+45:000

2:826$700

Transporte . . . . . 2:836$470

Mesmo mais sete fragatas
Medias que disse se cobrir
os dois encontros, de fogo
e devem efferecer, permi-
tes a Illustrissima Officialidade
nos valharagem ao leiro
cinco mil reis ... 5$000
1:293$ Fragata brancas de tres de
pente, feitas em Sabão de
Lamagem, destinado para
pesar de são Pedro Alcan-
tara, fazem quatro mil
seis centos e noventa reis
Mil seis centos e noventa reis, 4:690$000
Como mais a
Gratificação dos dois de fogo
dos, fazem quinhentos e ses-
sent e nove mil reis ... 569$000
Mais dois pares de pistolas
Mamuf Francesas de Mesmo
Esphoneto pelo lado de
Sete ... 80$000
Mais um Mamuf de dito Sete
pelo Cost com tres de
Mamuf Centrando José
Centro, que reclamo pelo
cabo nosso Bravo Aguiar
te dos mil reis e no todo
efferecer dois dez mil
reis ... 10$000
1:240$ dois quatro quatro = Cinquen-
ta e seis brancas de tres de
pente, feitas em Sabão
de Lamagem destinado para
Angelica Pedro Cabo de

2:116$000
3:210$470

3:107$700

de Alcantara, fazem frente no Rio Imarauhy, com mil quinhentas braças de fundos, fazem fundos em terras que forão do finado Manoel Ferreira de Mello, confrontão pelo lado do Leste com terras de Manoel José Pinto, e pelo Oeste, com terras de herdeiros Caetano José Pinto, que achamos valer cada uma braça a quantia de dois mil reis, e o todo a quantia de quinhentos e cincoenta e dois mil reis. —

+552:000
3:659$700

Numero vinte e nove. Doze braças de terras de frente, sitos nesta Cidade, fazem frente na estrada Nacional, com os fundos que se acharem até a estrada do Catingo, confrontão pelo lado do Sul com terras que forão do finado Umbelino Vicente de [illegible], e pelo Norte com terras que forão do finado Sebastião Caetano da Silva, que achamos valer cada uma braça a quantia de trinta e dois mil reis, e o todo a quantia de

Transporte 3:659$870

de quatro contos e trinta e dois mil reis = Quinze Uniformes + 4:032$000

N.º 26 Uma caixa de mogno, contendo dez espadas, sendo seis de gala, com Oficiais dos Batalhões de Infantaria, com bainha completamente carimbada, fechada, dentro de uma guarnição e seis bracos de ferro do mesmo feitio de Mitrailleuses, guarnecidas com Dados a gosto do Conto e trinta e quatro mil reis = Cidade de São José, dezento de janeiro de 1870 = Os Avaliadores = Carlos Manoel Felizardo Pereira = Da avaliação cento e oito contos de reis = Cento e oito avaliadores contos = Cento e oito contos 8:000$000

Cento e oito contos 8:000$000

Cento e oito contos 8:000$000

Carinho de bois bonito em bom estado com sua roda e um escabelo = 6:000$000

Condução = Seis mil reis = 6:000$000

Estado de dois dias = Vinte quatro mil reis = Mello. 24:000$000

Pereira = Numero cento e sessenta contos. Rogerio José de Souza Lima = 160:000$000

Sellos da avaliação

Avaliação 1:000

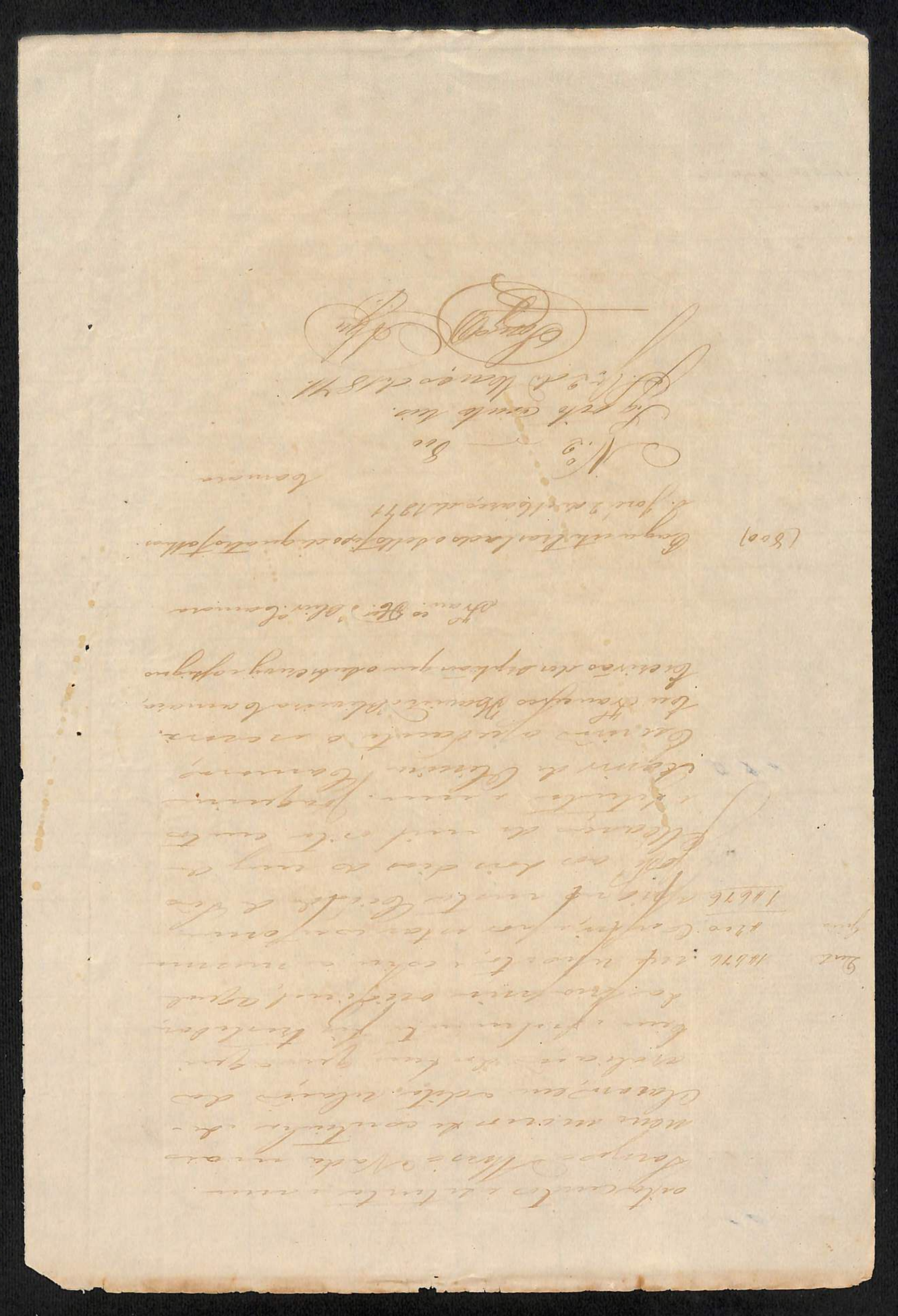

Termo de declaração que deste se lavrou

aos trinta dias do mez de Março do anno de mil
oito centos e setenta e hum, na Cidade de
São José, em um Cartorio compareceu o
herdeiro inventariante Cantano José Duarte,
por elle foi dito que nada tinha que dizer do
seu avaliação dos bens, que a forma da
partilha, que se deve proceder, em que se
de seu Legitimo, os bens que lhe cabem
morada nº 20; outra idem nº 6; 2 bancos
nº 17 e 2; a casa de telha nº 11; a casa de telha nº 9;
a casa na Custodia nº 19. E para constar
lavrei o presente termo de declaração por não saber
ler e escrever Francisco Joaquim Vieira de Souza. Eu Francisco Xavier Oliveira Camara,
Escrivão do Orphanato o escrevi.

Francisco Joaquim V. de Souza

Termo de inventario

Aos trinta dias do mez de Março do anno de
mil oito centos e setenta e hum, na Cidade de
São José, em um Cartorio pelo inventariante Cantano
José Duarte foi dito que tinha alcançado o
presente inventario, bem certo que ficou
por falecimento do inventariado de nome
que nada tinha que declarar, em
partilhas, e que de especialmente declarar
alguma coisa que com partilha pertence
se deve proceder, que tem o seu genro
José Antonio Vieira de Souza e Eu Francisco Xavier
Oliveira Camara, Escrivão do Orphanato o escrevi.

Francisco Joaquim V. de Souza

Conclusão

Logo em seguida por termo de tudo, em acto
contínuo, para o escrivão conclusos ao juiz dos
orphãos o Tenente Coronel Gaspar Maciel Ferreira
de que para constar mando. Eu Francisco Maciel
Oliveira Lamara, escrivão de orphãos o escrevi.

82 v.

Vista

Digão os interessados em duzivel
o Curador Geral dos Orphãos e tutor
destes, sobre a discripção e avaliação
dos bens, dividas passivas e forma
da Partilha, isto no prazo de
5 dias contados da intimação;
feito o que voltem os autos à con-
clusão. São José 6 de Março de
1871. Neves

Data

Aos sete dias do mez de Março do anno
de mil oito centos e setenta e hum
nesta Cidade de São José, em meu cartorio
e perante mim escrivão e testemunhas
no fim nomeadas e assignadas compareceu o
Tenente Coronel Gaspar Maciel Ferreira
para entregar estes autos com vista
ao curador dos orphãos, de que para constar
mando. Eu Francisco Maciel Oliveira Lamara, Eu
escrevo o escrivão que o escrevi

82 v.

Certifico eu Escr. abaixo assignado, que entre meus despachos retro, p.r carta de 7 do corr. mez conheço, o inventr.o Caetano José Dutra por si e como p.r.o de herdeiros Fran.co José Dutra, Joaq.m José Dutra, Luis José Dutra, Mariano José Dutra, M.el José Dutra, João Bernardo da S.a, e Manoel da S.a Leite, e José Silv.o Albernaz, e herdeiros interessados, e em sua propria pessoa o Cap.m Gal. do esp.o João Coimbra Zenatti, segundo fé. S. José 15 de Março de 1871

Fran.co H.e d'Oliv.a Carvalho

N.º 5 — 200

G. duzentos reis.

S. José 17 de Março de 1871.

Termo de declaração que faz o herd.o Joaq.m Dutra

Aos dezesete dias do mez de Março do anno de mil oito centos e setenta e um, nesta Villa de S.to João, em o Cart.o do Cap.m Mariano José Dutra, perante o herdeiro Joaq.m José Dutra, e testemunhas abaixo, foi dito que por parte de seus constituintes, e herdeiros, que estão sobre a avaliação dos bens, que ao todo forão elas avaliados, em cento e quarenta e sete pataca, e quinhentos e sessenta e cinco reis, e a 12 braças de terras nesta Villa, e seis braças e meio de 25 braças contra o ribeiro que tem o seguinte que não sabem escrever, Francisco Silvestrino Leite de Souza, e Francisco Mendes d'Oliveira Carvalho, testemunhas abaixo assignadas, que assevera

Francisco Silvestrino Leite de Souza

Termo de declaração que faz o herdeiro João Bernardo da S.a, e outros herdeiros abaixo assignados

Somos sabedores que o Cap.m Mariano

em meu Cartorio compareceu o Co. herdeiro
João Bernardo da Silva por cabeça de sua mulher
Florencia Cantuna da Silva, e elle foi dito que
nada tinha que dizer sobre a descripção e avaliação
dos bens, quanto a forma da partilha pedia
que a legitima de sua mulher fosse feita nos bens
seguintes — a saber — de vaca, o bezerro Ricardo
em nº 16; do boi baio, em nº 12; do novilho que
nº 13; e do carro, em nº 4. E para constar fiz
o presente termo, o seu rogo por não saber escrever;
Francisco Valentim Leite de Souza. E Francisco
Maria d'Oliveira Cunha, Escrivão do or-
phanato que o escrevi.

Francisco Valentim L. de Souza

Termo de declaração e partilha do Co. herdeiro Manoel
da Silva Leite, por cabeça de sua mulher Ana Cantuna
da Silva, e elle foi dito que nada tinha que dizer
sobre a descripção e avaliação dos bens, quanto a for-
ma da partilha pedia que a legitima de sua mulher
fosse feita nos bens seguintes — a saber — de vaca
e bezerro, do bezerro Ricardo em nº 16; do boi baio, em nº 12;
do novilho em nº 13; e do carro em nº 4. E para constar
fiz o presente termo, o seu rogo por não saber escrever, Francisco Valentim Leite de Souza. E
Francisco Maria d'Oliveira Cunha, Escrivão
do orphanato que o escrevi.

Francisco Valentim L. de Souza

Termo de declaração e partilha do herdeiro Luiz José Dutra

Aos dezoito dias do mez de Março do anno de
mil oito centos setenta e hum, nesta Cidade de
S. José, em meu Cartorio compareceu o herdeiro Luiz José Dutra, e elle foi dito que nada
tinha que dizer sobre a descripção e avaliação
dos bens, quanto a forma da partilha pedia
que a sua legitima fosse feita nos escravos Ricardo

Cicero Ricardo. E de como assim o disse, e eu
para constar a pedido o presente termo o escrevo,
por não saber escrever Francisco Valentim Vi-
eira de Souza. Eu Francisco Xavier d'Oliveira 850
Camara, Escrivão dos orphãos que o escrevi

Francisco Valentim V. de Souza

Termo de declaração que pediu o Sr. João J.º Dutra

e Vem no dia nove de Janeiro de mil oitocentos e trinta e seis, em meu Cartorio compareceu o herdeiro João José Dutra, e por elle foi dito que não tinha que dizer sobre a descripção e avaliação dos bens, quanto a forma da partilha, que pedia que a sua legitima fosse feita nos bens seguintes: o Boi, o Novillo, o cavallo nos escravos Ricardo. E para constar a pedido o presente termo a seu rogo por não saber escrever Francisco Valentim Vieira de Souza. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão dos orphãos que o escrevi 850

Francisco Valentim V. de Souza

Termo de declaração que pediu o herdeiro Mariano J.º Dutra

e Vem no dia nove de Janeiro de mil oitocentos e trinta e seis, em meu Cartorio compareceu o herdeiro Mariano José Dutra, e por elle foi dito que não tinha que dizer sobre a descripção e avaliação dos bens, quanto a forma da partilha, que a sua legitima fosse feita nos bens. E para constar a pedido o presente termo a seu rogo por não saber escrever Francisco Valentim Vieira de Souza. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão dos orphãos que o escrevi 850

Francisco Valentim V. de Souza

Termo de declaração que pediu o herdeiro Alt.º J.º Dutra

e Vem no dia nove de Janeiro de mil oitocentos e trinta e seis, em meu Cartorio compareceu o herdeiro Alexandre José Dutra, e por elle foi dito que não tinha que dizer sobre a descripção e avaliação dos bens, q

dos bens, que antes forma da partilha, pudia que
a sua legítima a fim perfeito nos bens de herança
consistente de casa térrea, e cisa, sita, escripta
em nº 10, e terras das 46 braças de frente, descripta
em nº 26, na estrema da Porta. E para constar
lhe pigna o presente termo a seu rogo por não saber
ler e escrever Francisco Valentim Vieira ser
Souza. Eu Francisco Maria de Oliveira Carma
ra, escrevi o seu signal que as escrevi

Francisco Valentim de Souza

Decisão

Aos vinte dous dias do mez de Abril do anno
de mil oito centos e setenta e hum, nesta
Cidade de Sto José, em meu cartorio fa
ço estes autos conclusos ao Senhor Juiz de Direito
Dr. João Climaco Lazarte: de que faço
este termo. Eu Francisco Maria de Oliveira Car
mara, escrevi o seu signal que as escrevi

Vto. ao Sr. Dr. Juiz

Nada tenho a dizer sobre a
inscripção e arrolação dos bens
do presente inventario, p. me
parecer conforme; q. á forma
da partilha, faça-se, como
sempre, a mesma justiça.

O Escrivão Geral dos Orfãos
João Climaco Lazarte

Decisão

Aos quatro dias do mez de Abril do anno

do anno de mil oito centos setenta e hum, nesta Cidade de São José, em meu Cartorio por parte do Curador Geral dos ausentes João Clemaco Duarte me foram entregues estes autos com seu officio. E para que conste lavrei o presente termo. Eu Francisco Homem d'Oliveira Carvalho, Escrivão dos orphãos que o escrevi.

Conclusão

E logo no dito dia, mez e anno, e lugar, em meu Cartorio, fiz estes autos conclusos ao Juiz dos orphãos, quando de que lavrei o termo. Cidade de São José, Alberto da Luz. E para que conste lavrei o presente termo. Eu Francisco Homem d'Oliveira Carvalho, Escrivão dos orphãos que o escrevi.

Vista

Procedam a partilha pelo partidor do juizo, com igualdade de direito, em porção aos herdeiros filhos e netos, attendendo-se q.to for possivel aos pedidos dos interessados, aos quaes se intimará para verem proceder a partilha. S.ta José 4 de Abril de 1871

Luiz

Data

Aos quatro dias do mez de Abril do anno de mil oito centos setenta e hum, nesta Cidade de São José, em meu Cartorio

Carpitario pelo Juiz dos orphãos quarto
supplente em exercicio Cidadão José
Maria da Luz no feitão dado certos au
tos com seu despacho retro: de que faço
este termo. Eu Francisco Xavier d'Oli
veira Camara, Escrivão dos orphãos
que o escrevi

8 Rs

Certifico eu Escr.ão abaixo assignado, que
entreguei o despacho retro, por cartas de
6 do corr.te mez aos herd.os Joaq.m José Du
tra, Luis José Dutra, Mariano José Dutra,
Mel José Dutra, Caetano José Dutra por
si e como sup.os de seus irmãos Fran.co José Dutra,
João Bernardo da S.a, e Mel da S.a Leite, a
José Silv.a Albernaz, e como pai dos herd.os pelos menores
pessoa ao Ten.te Gal dos orf.os João Climaco Luz, a
os citei p.a vem proceder a partilha, de que
dou fé. São José 20 de Abril de 1871

vale a entrelinha
Camara

D- 9 Rs

Fran.co Xav.r d'Oliv.a Camara

D 1$8 — 200

Reconheço a verdade
S. J. 20 de Abril de 871

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oito centos e setenta e hum, aos vinte dias do mez de Abril do dito anno nesta Cidade de São José comarca do mesmo nome da Provincia de Santa Catharina, na sala das audiencias, aonde se achava o Juiz dos Orphãos quarto supplente em exercicio Cidadão José Maria da Luz, commigo Escrivão abaixo nomeado, e o partidor do Juizo Manoelino do Nascimento Ramos, ao qual o Juiz ordenou procedesse a partilha dos bens relacionados e avaliados no inventario, segundo o valor que tiverão na avaliação que delles se fez, na forma do despacho da deliberação de partilha a folhas de sete, depois de bem e maduramente haver tido em vista a sua importancia, com attenção a sua essencia ou deminuição que comportassem de antes; e passando logo o dito partidor com o Juiz a examinar a relação avaliação dos bens, procederão a partilha como a adiante se segue. Disse que para contar mandou o Juiz passar este auto que assigna com o dito partidor. Eu Francisco Maria d'Oliveira Camara, Escrivão dos Orphãos que o escrevi.

Luz

Manoelino do Nascimento Ramos

Partilha

Partilha

Acharão o Juiz e partidor importas o cabedal descrito neste inventario, na quantia
35:000 de trinta e cinco mil reis = Acharão importar os bens moveis, tambem descritos neste inventario, na quantia de cento e vinte
129:700 nove mil e sete centos reis = Acharão importar os bens de raiz, tambem descritos neste inventario, na quantia de cincoenta
52:000 e dois mil reis = Acharão importar os escravos, tambem descritos neste inventario, na quantia de dois contos e seis centos
2:600$000 mil reis = Acharão importar os bens de raiz, tambem descritos neste inventario, na quantia de um conto trezentos e
1:375$000 setenta e cinco mil reis = Acharão importar a lavoura tambem descrita neste inventario, na quantia de
20:000 vinte mil reis = Acharão que estas seis quantias importavão na de quatro contos duzentos
Total 4:211$700 e onze mil e sete centos reis = Acharão que dividida esta quantia em nove partes iguaes, por serem nove os herdeiros filhos, tocava a portaria a cada um delles, a quantia de quatro centos e sessenta e sete

e sessenta e sete mil nove centos e sessenta e seis reis = Achavão que Deve-se da esta quantia em quatro partes iguaes, por serem quatro os herdeiros netos filhos da finada herdeira filha Maria José da Silva e de José Silverio Albarnaz, cabendo a cada um delles a quantia de cento e dezeseis mil nove centos e noventa e um reis = E por esta maneira houve elle Juiz e partidor esta partilha, por bem feita, para na conformidade della se fazerem os respectivos pagamentos, observando-se a maior igualdade possivel: de tudo fiz este termo que todos assignaõ. Joaquim Ramos de Oliveira Camara, Escrivão ajudante o escrevi. Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão dos orphãos que o subscrevi.

Legitima 467:965

Legitima dos netos 116:991

Pagamento feito a sorte da legitima do herdeiro inventariante Caetano José Leite, no inventario de sua finada mãe Caetana Candida Vieira, cuja legitima importou no quan

na quantia de quatro centos e sessenta
e sete mil nove centos e sessenta
467:960 e seis reis = Haverá um arquibanco
de cedro, já usado, com oito palmos
de comprido, avaliado na quantia
3:000 de tres milreis = Haverá um banco
de canella, em bom uso, com
dez palmos de comprido, avaliado
:800 na quantia de oito centos reis =
Haverá mais outro banco de ca-
nella, com sete e meio palmos
de comprido, em bom uso, ava-
liado na quantia de quinhentos
,500 reis = Haverá mais caixão velho
pequeno, avaliado na quantia
,500 de quinhentos reis = Haverá
mais cama já velha, de al-
mação muito antiga, ava-
liada na quantia de tres mil
3:000 reis = Haverá mais escrava de
nação Conga, de nome Cus-
todia, idade de quarenta an-
nos mais ou menos, ava-
liada na quantia de quatro
450:000 centos e cincoenta mil reis =
Haverá a casa de morada, co-
berta de telhas, assoalhada, com
paredes de pau a prigue, com
vinte sete palmos de frente,
com mais cozinha, já usada
edificada nas quarenta e seis
braças de terras do mesmo sitio
da Vivenda, avaliada na quan-

na quantia de cento e vinte mil
reis = Leva dinheiro este herdeiro 120:000
em seu pagamento a quantia
de cento e nove mil oito centos 577:800
e trinta e quatro reis, por isso
tornará nove centos e sessenta e
seis reis ao herdeiro Francisco
José Pereira, quatro mil seis centos
e cincoenta e dois reis ao herdeiro
Manoel da Silva Leite, sessenta
mil nove centos e sessenta e sei
reis ao herdeiro Joaquim José
Pereira, trinta e nove mil nove
centos e sessenta e seis reis ao
herdeiro Manoel José Pereira,
dois mil nove centos e setenta
e tres reis a herdeira meta Gomez
e trezentos e tres reis ao herdeiro
seu sucessor José Silveira d'Albarnes = Torna
E por esta maneira houve o dito 109:834
Juiz e partidor, por satisfeito
a sua sorte da legitima da herdeira inventariante Caetano
José Pereira. E em fez este termo,
que todos assignarão. Joaquim
Xavier de Almeida Camara, Escrivão ajudante o escrevi. Eu
Francisco Maria d'Oliveira Camara,
Escrivão de orphãos que o escrevi.

Luz

Marcolino de Vasconcellos

Pagamento feito a sorte da legitima do herdeiro Francisco José Dutra, no inventario de sua finada mãi Cattana Candida da Vieira, cuja legitima importou na quantia de quatro centos e sessenta e sete mil
467:900 nove centos e sessenta e seis reis = Havera um alambique de cobre, já velho, e arrecadado, avaliado na quantia de trinta e cinco mil
35:000 reis = Haverá dois braços de terras de frente, sitas nesta Cidade, fazem frente na estrada Nacional, com os fundos que se achar até a estrada do Catinga, confrontão pela parte do Sul com terras que forão do finado Ventura Vicente da Silva, e pelo Norte com terras que forão da finada Felisbina Cattana da Silva, avaliados a trinta e seis mil reis cada uma braça, que importão todos na quantia de quatro centos e trinta e dois
432:000 mil reis = Haverá do herdeiro inventariante Cattano José Dutra, em imóveis, por levar demais no pagamento de sua legitima, a quantia de nove centos
900 e sessenta e seis reis. E por esta
467:900 maneira houve de feito e partidos, por satisfeita a sorte da legitima do herdeiro Francisco José

Francisco José Pestes. De que fiz este termo, que todos assignão. Joaquim Ramos de Oliveira Campos, Escrivão ajudante o escrevi. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Lemarão, Escrivão de orphãos que o subscrevi.

Luiz

Carolino de Souza Campos

Pagamento feito a sorte da legitima da herdeira Florencia Cartana da Silva, casada com João Bernardo da Silva, no inventario de seu finado pai Cartano Candida Pinto, cujo legitima importou na quantia de quatro centos e sessenta e sete mil novecentos e sessenta e seis reis — Tocou um novilho, manso de serviço, de pello barroso, avaliado na quantia de vinte mil reis — Tocou a metade do valor do escravo crioulo de nome Ricardo, idade dezeseis annos poucos mais ou menos, na quantia de quatro centos e cincoenta mil reis — Leva chamas esta herdeira em seu pagamento, para tomar a sorte da legitima da herdeira Anna Cartana da Silva casada com Manoel da Silva Leite, sua irmã, na quantia de

467:966

20:000

450:000

470:000

Soma
2:034
407:965

de dois mil e trinta e quatro reis=
E por esta maneira hamos elle juiz
e partidor, por satisfeito a sorte da
legitima da herdeira Florencia Ca-
tarina da Silva, casada com João
Bernardo da Silva; de que fiz este
termo, que todos assignão. Joa-
quim Ramos de Oliveira Camara,
Escrivão ajudante o escrevi. Eu
Francisco Xavier d'Oliveira Camara,
Escrivão dos orphãos que o subscrevi.

Lig

Carolino de [illegible]

Pagamento feito a sorte da legiti-
ma da herdeira Anna Cantam
da Silva, casada com Manoel
da Silva Leite, no inventario
de sua finada mãi Caitana
Candida Vieira, cuja legitima
importou na quantia de
quatro centos e sessenta e sete
mil nove centos e sessenta e
467:960 seis reis = Haverá uma mesa
velha, de cedro, com uma ga-
veta, com oito palmos de com-
prido, avaliada na quantia
1:080 de mil duzentos e oitenta reis=
Haverá um carro em bom uso,
avaliado na quantia de dez mil
10:000 reis = Haverá a repartição da her-
deira Florencia Caitana da Silva

da Silva, casada com João Bernardo da Silva, a quantia de dois mil e trinta e quatro reis = Havendo do herdeiro inventariante Caetano José Pinto, por levar demais em seu pagamento, a quantia de quatro mil seis centos e cincoenta e dois reis = Havendo a metade do valor do escravo crioulo de nome Ricardo, idade oitenta annos pouco mais ou menos, a quantia de quatro centos e cincoenta mil reis = E por esta maneira houve elle Luiz e partidor por satisfeito a sorte da legitima da herdeira d'huma Caetana da Silva, casada com d'Manoel da Silva Leite, de que fiz este termo, que todos assignaõ. Joaquim Lamin e Oliveira Camara, Escrivão ajudante, o escrevi. Eu Francisco Mavinio d'Oliveira Camara, Escrivão dos orphãos que o escrevi.

Luiz

Caetano de Souza Pinto

2:034

4:652

450:000

407:900

Pagamento feito a sorte da legitima de Susana Joaquina José Pinto, no inventario de sua filha menor Caetana Candida Vieira, cuja legitima importou na quantia de quatro centos

407:900 quatro centos e setenta e sete mil
nove centos e setenta e seis reis =
Ha-verá um boi manso, de ser-
viço, de pello baio, avaliado
na quantia de trinta e dois mil
32:000 reis = Ha-verá na valor da escrava
escravo de nome Rita, idade
de quatorze anos pouco mais
ou menos, na quantia de trezentos
375:000 e setenta e cinco mil reis = Ha-verá
do herdeiro inventariante Carta-
no José Pedro, em dinheiro, por
haver de mais no pagamento
de sua legitima, na quantia de
50:900 setenta mil nove centos e
407:900 sessenta e seis reis = E por esta
maneira houve elle Juiz e par-
tidor, por satisfeita a sorte da
legitima do herdeiro Joaquim
José Pedro; de que fiz este ter-
mo, que todos assignão. Joa-
quim Ramos de Oliveira Camara
Escrivão ajudante o escrevi: Eu
Francisco Xavier d'Oliveira Camara,
Escrivão de orphãos que o escrevi
Luiz

Carolino José Ramos

Pagamento feito a sorte da legiti-
ma do herdeiro Luiz José Pedro
no inventario de seu finado
irmão Cartano Candido Vieira,
cuja

cuja legitima importou na quantia de quatro centos e sessenta e sete mil nove centos e sessenta e seis reis = Cavaná uma roça de canas, nova, avaliada na quantia de oito mil reis = Cavaná um Monte de engenho de fabricar farinha digo fabricar assucar, com seus pertences, sendo quatro cocos, e oito formas de pau, tudo já usado, avaliado na quantia de cincoenta e cinco mil, cento e vinte reis = Cavaná no valor da escrava Crioula de nome Rita, idade quatorze annos pouco mais ou menos, na quantia de trezentos e setenta e cinco mil reis = Cavaná do herdeiro Mariano José Duta em virtude, por levar elle mais em seu pagamento, a quantia de oito nove mil oito centos e quarenta e seis reis = E por esta maneira houve elle Juiz e partidor, por satisfeita a sua parte da legitima do herdeiro Luiz José Duta; de que fiz este termo, que todos assignão. Joaquim Xavier de Oliveira Camara, Escrivão ajudante o escrevi. Eu Francisco Xavier de Oliveira Camara, Escrivão o subscrevi.

	467:966
	8:000
	55:120
	375:000
	29:840
	467:966

Luiz

Marcolino

Pagamento feito a sorte da legitima
do herdeiro Mariano José Pereira, no
inventario de sua finada mãi
Cartana Candida Silva, cuja le-
gitima importou na quantia de
quatro centos sessenta e sete mil
407:900 nove centos e sessenta e seis reis –
Haverá um escravo crioulo de
nome Adão, idade de nove
annos, mais ou menos, de-
valiado na quantia de qui-
500:000 nhentos mil reis – Leva demais
este herdeiro em seu paga-
mento a quantia de trinta
e dois mil e trinta e quatro reis;
por isto tomará vinte nove
mil oito centos e quarenta e seis
reis ao herdeiro Luiz José Pereira,
e dois mil cento e oitenta e oito
reis, ao herdeiro José Teixeira
Albarnaz – E por esta ma-
neira tomou elle Juiz e par-
tidor, por satisfeita a sorte da
legitima do herdeiro Mariano
José Pereira; de que fiz este termo,
que todos assignão. Joaquim
Ramos de Oliveira Carvalho, Escri-
vão ajudante o escrevi. Eu Fran-
cisco Marcelino de Oliveira Carvalho Escri-
vão de orphãos que o escrevi

Luiz

Repõe
32:034
407:900

Lançamento feito a sorte da legitima do herdeiro Manoel José Pereira, no inventario de sua finada mãi Cantana Candida Vieira, cujo legitimo importou na quantia de quatro centos e sessenta e sete mil nove centos e sessenta e seis reis = Haverá uma 467:966
caixa de cedro, já velha, com cinco palmos de comprido, avaliada na quantia de tres mil reis = 3:000
Haverá um monte de engenho de fabricar farinha, todo em boi, com suas pertences, sendo quatro canzos e uma prensa de dois fusos, avaliado na quantia de quarenta e seis mil reis = 46:000
Haverá uma roça de mandioca velha, avaliada na quantia de doze mil reis = Haverá uma 12:000
casa coberta de palhas, com dois telheiros, regulando mil e trezentos telhos que servem de cobrir os dois engenhos de farinha e assucar, já muito arruinados, avaliada na quantia de cincoenta e cinco mil reis = Haverá vinte 55:000
e seis braças de terras de frente, com mil e quinhentas braças de fundos, sitas no sertão do Imanhij, destricto da Freguezia de São Pedro de Alcantara, fazem frente no rio Imanhij e

e fundos em terras que forão do
finado Manoel Ferreira de Mello,
extremando pela parte do Leste
com terras de sua propriedade,
e pelo Oeste com terras que vão
ser lançadas em pagamento da
sorte da legitima do herdeiro neto
Pedro, avaliados a dose mil reis
cada uma braça, que importão todos na quantia de trezen-
312:000 tos e doze mil reis = Haverá de
herdeiro inventariante Caetano
José Pereira seu irmão, por lhe
devoes de seu pagamento,
a quantia de thirta e nove
mil novecentos e sessenta e
38:900 seis reis = E por este maneira
467:900 hornou elle Juiz e partidor, por
satisfeito a sorte da legitima do
herdeiro d'Manoel José Pereira, de
que digo este termo, que todos as-
signão. Joaquim Lopes de
Oliveira Camara Escrivão ajudante
o escrevi. Eu Francisco Maria
d'Oliveira Camara, Escrivão de orphãos
que o escrevi.

Luiz

Claudino de Mattos Camara

Pagamento feito a sorte da legi-
tima do herdeiro neto Pedro,
no inventario de sua finada

finada avó Cattana Candida Vieira, cuja legitima importou na quantia de cento e dezeseis mil novecentos e noventa e um reis = Mais dez braças de terras de frente, com mil e quinhentos de fundos, sitas no sertão de Imanhij, destricto da Freguezia de São Pedro de Alcantara, fazem frente no rio Imanhij, e fundos em terras que forão do finado Manoel Ferreira de Mello, extremando pela parte do Leste com terras que forão lançadas em pagamento da sorte da legitima do herdeiro Manoel José Pedro, seu tio, e pelo Oeste com terras que vão ser lançadas em pagamento da sorte da legitima do herdeiro neto Antonio, seu irmão, avaliadas a doze mil reis cada uma braça que importão todas na quantia de cento e vinte mil reis = Leva demais este herdeiro em seu pagamento, para tornar a sorte da legitima do herdeiro neto Luiz, seu irmão, a quantia de tres mil e novecentos reis = E poresta maneira hauem os ditos Juiz e partidor por satisfeita a sorte da legitima do herdeiro neto Pedro;

110:991

120:000

Somma 3:009

110:991

de

de que fiz este termo, que todos al-
leguão. Joaquim Xavier de Oliveira
Mendes, escrivão o fiz escrevi:
Eu Francisco Xavier d'Oliveira Cama-
ra, escrivão de orfãos que o escrevi
Luiz

Mendes de Aguiar Ferreira

Pagamento feito a sorte da legitima
do herdeiro neto do testador, no
inventario de sua finada avó Ca-
tarina Candida Vieira: cuja legi-
tima importou na quantia de
cento e dezeseis mil nove cen-
116:991 tos e noventa e um reis = Uma
terra de dez braças de terras de frente,
com mil e quinhentos de
fundos, sitas no Sertão de Ima-
nahy, destricto da Freguezia de
São Pedro de Alcantara, fazem
frente no rio Imanahy, e fundos,
em terras que foraõ do finado
Manoel Ferreira de Abello, en-
tremeando pela parte do Leste
com terras que foraõ do finado
digo com terras que foraõ lança-
das em pagamento da sorte
da legitima do herdeiro neto Pe-
dro, em irmão, e pelo Oeste com
terras da propriedade de Cata-
no José Pinto seu tio, avaliadas
a dose mil reis cada uma braça,
em

que importão todas na quantia
de cento e vinte mil reis = Leva
demais este herdeiro em seu
pagamento, para tornar a her-
deira neta Ignez sua cinca
quantia de dez mil e nove
reis = E por esta maneira ho-
ve elle Juiz e partidor, por de-
sistido a sorte da legitima as
herdeiras neta Antonia, de que
fiz este termo, que todos assig-
não. Joaquim Ramos de Oliveira
Capinam, Escrivão ajudante o
escrevi: Eu Francisco Martins Oliveira
Camara, Escrivão de orphãos que o escrevi.

120:000

Porma
3:009

110:991

vij. Liz
Dr

Manoelino de Mello Ramos

Pagamento feito a sorte da legi-
tima da herdeira neta Ignez,
no inventario de sua finada
avó Catiana Candida Vieira.
Cuja legitima importou na
quantia de cento e dezeis mil
novecentos e noventa e um
reis = Cavará nove braças de
terras de frente, cem mil e
quinhentos de fundos, sitas
no sertão de Imaculej, fazen
frente em terras que forão de
finado Manoel Ferreira di-

110:991

de Mello, digo, fazem frente no rio
de Immuhij, e fundos em terras que
forão do finado Manoel Ferreira
de Mello, extremando pela parte
do Leste com terras de Manoel da
Silva Leite, e pelo Oeste com terras
que vão ser lançadas em pa-
gamento da legitima do herdeiro
José Silveira Albarnaz seu pai
e successor do herdeiro Julio que
falleceu posteriormente a morte
da inventariada; avaliadas a
dose mil reis cada uma braça,
que importão todas na quan-
108:000 tia de cento e oito mil reis =
Cabe á herdeira neta Pedra, em
união, por levar demais no paga-
mento de sua legitima, a quan-
3:009 tia de tres mil e nove reis = Cabe
á herdeira neta Antonia, em
união, por levar demais em seu
3:009 pagamento, a quantia de dois
mil digo de tres mil e nove reis =
Cabe á herdeira inventariante
Caetano José Pinto, seu tio,
por levar demais em seu pa-
gamento, a quantia de dois mil
2:943 nove centos e setenta e tres
116:991 reis = E por esta maneira, hou-
ve elle Juiz e Partidor, por
satisfeita a sorte da legitima
da herdeira neta Agueda, e que
foi este terreno que todos avaly-

assignão Joaquim Ramos de Oliveira Chamara, Escrivão ajudante o escrevi. Eu Francisco Maria de Oliveira Chamara, Escrivão de orphãos que o subscrevi.

Lizz

Marcolino de Moraes Pinto

Pagamento feito a José Silverio de Albarnaz, na qualidade de legitimo successor do finado herdeiro Julio seu filho, no inventario da finada Castuna Candida Vieira, avó de seu dito filho, cuja legitima importou na quantia de cento e dezeseis mil nove centos e sessenta e um reis = Haverá um 116:991
coxo de madeira tauchito, já usado, com quinze palmos de comprido e dois e meio palmos de boca, avaliado na quantia de tres mil reis = Haverá um oito 3:000
coxo de madeira canella, já usado, com quatorze palmos de comprido, e dois palmos e tres quartos de boca, avaliado na quantia de tres mil e quinhentos reis = Haverá de herdeiro Mariano José Pinta, por levar demais em seu pagamento, a quantia de dois mil cento e oitenta e oito reis = Haverá 3:500 2:188

Havendo o herdeiro inventariante
Caetano José Pinto por levar a
mais em seu pagamento, a quan-
303 tia de trezentos e tres mil = Ha-
vendo nove braças de terras de frente,
com mil e quinhentos de fun-
dos, sitas no Sertão de Imanhy,
fazem frente no rio de Imanhy, e
fundos em terras que foram
do finado Manoel Ferreira de
Mello, entrevando pela parte
do Leste com terras que foram
lançadas em pagamento da
sorte da legitima da herdeira
meta Ignez sua filha, e pelo Oes-
te com terras da propriedade
de Caetano José Pinto; avalia-
das á doze mil reis cada uma
braça, que importão todas na
quantia de cento e oito mil
108:000 reis = E por esta maneira, houve
116:991 elle Juiz e partidor, por satis-
feito o pagamento de José Silveira
Albernas, como legitimo successor
de seu finado filho Julio; de
que fiz este termo, que todos as-
signão. Joaquim Ferreira de Oliveira
Carmona, Escrivão ajudante
o escrevi. Ex Manoel Mendes d'Oliveira
Carmona, Escrivão dos orphãos que o escrevi.
D- 5:790. Luiz

Francisco de Salles Pinto

Pagamentos antes o sello fixo de desoito folhas
com as duas seguintes em branco, e a conta
dos def.tos 29. Paga mais o proporcional de
oito quinhões, cada hum de 4$649$664, e de quatro
quinhões, cada hum de 1$164$912. Cidade
de S. José 3 de Maio de 1871

	Rs
	4000
	4800
	800
	9600

N.º 6 — 4000
Pg quatro mil reis
S. J.º 3 d'Maio de 1871.

Camara
N.º 7 Prop.l 5600
Pg cinco mil e seis reis
S. J.º 3 d'Maio de 1871.

Dou fé, digo Conclusão

Aos trez dias do mez de Maio do anno de
mil oito centos e setenta e hum, nesta Cida-
de de São José, em meu Cartorio faço estes
autos conclusos ao Juiz dos orphãos quarto
supplente em exercicio Cidadão José Maria
da Luz: de que faço este termo. Eu Fran- Rs
cisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão
dos orphãos que o escrevi.

Vlz.º

Julgo por sentença as precedentes
partilhas que se acham de fls. a fls.
para que se cumpra como nella
se contem, salvo aos interessados
o direito para as acções que jul-
garem lhe competir, pagas as custas
proporcionalm.te o Escrivão intime
esta as partes respectivas, publicada
em mão do mesmo Escrivão. S. José 3 de
Maio de 1871

José Maria da Luz

Publicação

Aos trinta dias do mez de Maio do anno de mil oito centos e setenta e hum, nesta Cidade de São José, em meu Cartorio pelo Juiz dos orphãos quarto supplente em exercicio Cidadão José Maria da Luz, me foi dado este autos com sua sentença retro, que a havia por publicada em mão de mim Francisco Maurício d'Oliveira Camara, Escrivão dos orphãos que o escrevi.

830

Certifico em Esc.ra abaixo assignado que em virtude d'esta retro por cartas ao bolo com.ra, aos herdeiros Joaq.m José Dutra, Luiz José Dutra, Mariano José Dutra, Cel José Dutra, Caetano José Dutra, Simeão José Dutra, herdeiros Fran.co José Dutra, a João Bernardo da S.a e Mel da S.a Leite, e a José Felix Albarnáz pai de herd.os interessados, e em seu apto pessoa ao Curador fal.do dos orf.os João Climaco Teixeira: de que dou fé. S. José 3 de Maio de 1871

Fran.co Mau.cio d'Oliv.a Camara

N.º 4 — 200

Cg. duzentos reis.

S. J.e 8 de Maio de 1871.

D — 98

D — 2

Conta.

Ao Juiz Leigo:

Do juramento do inventariante, a f. 24 v. a 3 . . . 1$800

Ao Juiz Leigo:

Do juramento avaliadores, a f. 8 v. - 1$600

Da partilha e do julgamento. 6$000 — 6$600

Ao Escrivão Camara:

Autuação f. 1, e termos a f. 2 v. 18 - 1$100

Termos a f. 3 v, 4, 7, 8 v, 9, 10 v, 15 v, 16 v, 17 a 28 v . . . 8$200

Intimações a f. 4, 8, 15, 17 v. a 28 v. - 3$900

Conta a f. 31 v. . . . 1$675

Escripta da partilha, e giros a f. 28 v. . . . 6$120 — 5$366

Ao Curador Geral dos Orfãos:

Officio a f. 16 v. . . . 3$000

Aos Avaliadores:

Conta a f. 13, sendo a cada um 30$000 réis . . . 60$000

Ao Partidor:

Do pago a partilha a f. 8 . . . 10$000

Sello a f. 2, 8, 13 v, 15, 17, a 28 v . . . 1$800

15$566

Conta e ratéio . . . 3$000

Total = 15$566

Somam cento e cincoenta e quatro mil quinhentos e sessenta e seis réis.

Toca a cada um herdeiro filho . . . 17$614

" " " neto . . . 4$223

Cidade da Bahia, 9 de Maio de 1874.

Escrivão

Camara

Devoração de avaliadores, p.
cartas de 29 de 9bro 1870

Sobre a descripção, avaliação
da terra M. p. cartas de 9
de Março de 1871

~~[illegible]~~ ex. procurador a parte
p. cartas 6 de Abril 1871

Jo de vitorino
Pelle da [illegible] — 1$000
[illegible] — 1$000
vm. p. preparo do auto — 3$000

Relação e avaliação dos Bens da finada Caethana Candida Vieira, apresentados pelo inventariante seo filho Caethano José Pedra,

Os seguintes

N.º 1, Hum Alambique de Cobre já velho e arremendado q. achamos valer a-
q.ª de trinta e sinco mil reis 35$000

N.º 2, Hum Couro de Madr.ª tanheiro já usado com 15 palmos de comprido e dois palmos e meio de bocca q. achamos valer a q.ª de tres mil reis 3$000

N.º 3, Hum Couro de Madr.ª canella já usado com 14 palmos de comprido e dois palmos e tres quartos de bocca q. achamos valer a q.ª de tres mil e quinhentos reis 3$500

N.º 4, Hum Carro em bom uso q. achamos valer a quantia de deis mil reis 10$000

N.º 5, Huma Caixa de Cedro já velha com sinco palmos de comprido q. achamos valer a q.ª de tres mil reis 3$000

N.º 6, Hum Arquibanco de Cedro já usado, com oito palmos de comprido que achamos valer a q.ª de tres mil reis 3$000

N.º 7, Hum Banco de canella em bom uso com 10 palmos de comprido q. achamos valer a q.ª de oito centos reis $800

N.º 8, Hum Banco de canella com 7 1/2 palmos de comprido em bom uso q. achamos valer a q.ª de quinhentos reis $500

N.º 9, Hum Paiol velho p.a q.e de guardar mantim.to q. achamos valer a quantia de quinhentos reis $500

N.º 10, Huma Mesa de Cedro velha com uma gaveta, com 8 palmos de comprido que achamos valer a quantia de mil dozentos e oitenta reis 1$280

60$58.

5:458. N.º 11. Huma Cama já Velha D. Armação m.to antiga q. achamos Valer
3$000 a quantia de tres mil reis
N.º 12. Hum Boi de pelo baio, manso e de serviço q. achamos Valer a quantia
32$000 de trinta e dois mil reis
N.º 13. Hum Novilho de pelo Barrozo, manso e de serviço que achamos Valer
20$000 a q.ta de Vinte mil reis
N.º 14. Huma Roça de Mandioca Velha q. achamos Valer a quantia de
12$000 doze mil reis
N.º 15. Huma Roça de Canna nova que achamos Valer a q.ta de oito mil reis
8$000
N.º 16. Hum Escravo Crioulo de nome Lucas de Idade 17 annos mais ou menos, q. achamos Valer a q.ta de Nove centos
900$000 mil reis
N.º 17. Hum Escravo Crioulo de nome Adão de 9 annos de Idade mais ou menos que achamos Valer a q.ta de Quinhentos
500$000 Mil reis
N.º 18. Huma Escrava Crioula de nome Rita de 14 annos de Idade mais ou menos q. achamos Valer a q.ta
750$000 Sete centos e Sincoenta mil reis
N.º 19. Huma Escrava de nação Congo de nome Custodia de 40 annos de Idade mais ou menos q. achamos Valer
450$000 a q.ta de quatro centos e Sincoenta mil reis
N.º 20. Hum Monte de Engenho de fazer Assucar com seos pertences, sendo quatro Cocos, e oito Formas de ferro, tudo já usado que achamos Valer a q.ta de Sincoenta e Sinco mil cento e vinte
55$120 reis
2.790$120

N.º 21. Hum Monte de Engenho de fazer farinha 2:790$170
trocado com Bois com seus pertences
sendo quatro Couros e uma ferença
de dois fuzes q. achamos Valer a quan-
tia de quarenta e seis mil reis 46$000
N.º 22. Huma Caza coberta de palha com dois
Telheiros, pregulando mil e trezentas Telhas
que serve de cobrir os dois Engenhos de-
fazer Assucar e Farinha já m.to arruina-
da q. achamos Valer a q.ta de cincoenta e cinco mil
reis 55$000
N.º 23. Dezoito braças de terras de frente citas no Sertão
de Imarohy destr.º da Freg.ª de São Pedro d'Al-
cantara fazem frente no Rio Imarohy com
mil e quinhentas braças de fundos fazem
fundos em terras q. foraõ do finado Mel
Ferr.ª de Mello com frontaõ pelo Lado de
Leste com terras do herdeiro Manoel da S.ª
Leite e pelo Oeste com terras do herdeiro
Caithano José Dutra q. achamos Valer ca-
da uma braça a q.ta de doze mil reis e a-
to do a q.ta de dozentos e dezaseis mil reis 216$000
N.º 24. Quarenta e seis braças de terras de frente
citas no Sertão de Imarohy destr.º da Fre-
guezia de São Pedro d'Alcantara fazem
frente no Rio Imarohy com mil e quinhen-
tas braças de fundos, fazem fundos em ter-
ras q. foraõ do finado Manoel Ferreira
de Mello com frontaõ pelo Lado de Leste
com terras de Manoel José Dutra e pelo
Oeste com terras do herdeiro Caithano José
Dutra que achamos Valer cada uma braça
a q.ta de doze mil reis e a todo a quantia
de quinhentos e cincoenta e dois mil reis 552$000
N.º 25. Doze braças de terras de frente citas nesta 3.659$170
Cidade fazem frente na estrada Nacional

3:657$870

com os fundos que se achar até a estrada do Catinga com frontão pelo lado do Sul com terras q. forão do finado Ventura Vicente da Silva pelo Norte com terras que forão da finada Felisbina Catharina da Silva, que achamos valer cada uma braça a quantia de trinta e seis mil réis e a todo a quantia

432$000 de quatro centos e trinta e dois mil reis

N. 20. Uma Caza de Morada coberta de Telha assoalhada paredes de pau a pique com 27 palmos de frente com sua competente Cazinha já uzada, edificada nas 40 braças de terras do m.mo Citio de vivenda que achamos valer a quantia de cento

120$000 vinte mil reis

4:2 1$870

Cidade de São P.e 18 de Janeiro de 1875

Os Avaliadores

João Ant.o de Jesus e Mello

Manoel Felicio Corr.a

Da Avaliação

de huma Caza	8:000
de Moveis	8:000
de quatro Escr.os	8:000
Cum.o de 3 Legoas	
tant. na hida	
como na volta	
a um Avaliador	6:000
Conducção d.o	6:000
Estada de dois dias	24:000
	60:000

Cunha Mello

Pg. o que tudo carta
S. P.e de 6 de 1871

Partilha dos bens que ficárão por fallecimento da Viuva Caetana Candida Vieira, de que é Inventariante o co-herdeiro Caetano José Pedra, seu filho.

Cobre em obra	35$000
Gado	129$700
Semoventes	52$000
Escravos	1:600$000
Raiz	1:375$000
Taboura	20$000
Este partido R$	1:211$700
Legitima a cada um dos herdeiros f.os	667$900
Idem a cada um dos herdeiros netos filhos da finada herdeira Maria José da Silva, cas.da com José Silveira Alvarenga (sucessão de um j. fallecido)	1:168$991

Pagamento ao herdeiro Inventariante Caetano José Pedra.

Caberá:

x O Arquibanco em n.º 6 a f.s 10 v.	3$000
x O Tabaroa — " n.os 7 e 8 a f.s 10 v.	1$300
x O Caipão — " n.º 9 a f.s " "	4$500
x A Canna — " " 11 " " " a 11 "	3$000
x A escrava africana de nome Eustodia, de 40 annos, mais ou menos, de idade, em n.º 19 a f.s 11 v.	600$000
A canoa de cayos em n.º 26 f.s 13 v.	120$000
Somma =	737$800

Continúa.

Transporte ..... 577$000
Legitima ..... 467$966
Repoe ..... 109$034

× A herdeiro Franc.co J. Dutra — $966
× " " Ma.el J. da Silva — 4$652
× " " Joaquim J. Dutra — 60$966
× " " Manoel J. Dutra — 399$966
× A herdeira Ofa Maria ..... 28$973
× A herd.ra ausente J. Esto. Alvarenga — $363

Pagamento ao herdeiro Francisco José Dutra.

Cabedal.

× O alambique de cobre em n.o 14 f.s 10 ..... 35$000
× As 11 braças de terras em fente, sitas nesta Cidade, em n.o 25 a f.s 120 a 13 ..... 132$000
× Do herdeiro Caetano J. Dutra, pela repa
ração que tem a fazer $966
Somma R$ 467$966

Pagamento á herdeira Florencia Caetana da Silva, cj.a com João Bernardo da Silva.

Cabedal.

× O cavallo em n.o 13 a f.s 14, por ..... 20$000
× A metade do valor do escravo crioulo de nome Ricardo (avaliado f.s 70 v.s), de Manoel, idade, mais ou menos, em n.o 16 f.s 14 na importancia de ..... 150$000
Somma — 170$000
Legitima — 467$966
Repoe — 297$966

á herdeira Anna Caetana da Silva, × cj.a com Manoel da Silva Leite.

Continua.

Pagamento á herdeira Anna Bautista da Silva, casada com Manoel da Silva Leite.

Haverá:

× A herança em n.º 16 a f.s 10 v.	1$280
× O Carro — " " 4 " " 16	10$000
× A repartição que deve fazer a herdeira Florencia Bautista da Silva	2$034
× Idem do herdeiro Bautista José Dutra por bem de meia em desfavorecimento	4$652
× A metade do valor do escravo Cirilo de nome Ricardo, de idade menor em menos avaliado p.s 700$000 reis, em n.º 16 a f.s 11, na importancia de	350$000
Somma R.s	467$966

Pagamento á herdeira Joaquina José Pedro.

Haverá:

× O boi de pello baio em n.º 12 a f.s 11	32$000
× Metade do escravo Cirilo de nome Rita, de idade de menos, meia em menos, avaliado p.s 750$000 reis, em n.º 18 f.s 11 v.	375$000
× Do herdeiro Bautista José Pedro, por bem de meia em desfavorecimento, 2.º Tem. a	60$966
Somma R.s	467$966

Pagamento ao herdeiro Luiz José Pedro.

Haverá:

× A rede de cama em n.º 13 f.s 11	8$000

Continua.

Transporte ..... 8$000

× O arguelo de fabrica grande, em n.º 20 f.º 110 ..... 55$112

× O valor da escrava crioula de nome Rita, de 18 annos de idade, mãe do menor abaixo, em n.º 18 f.º 110 v.º, avaliada em ..... 375$000

× O herdeiro Mariano José Dutra, por haver de mais em seu pagamento, a quantia de ..... 29$846

Somma ..... 467$966

Pagamento ao herdeiro Mariano José Dutra.

× Caberá unicamente o escravo crioulo de nome Adão, de 7 annos de idade, mais ou menos, em n.º 17 á f.º 11 f.º ..... 50$000

Legitima ..... 467$966

Reposição ..... 32$034

× Deve ao herd.º Luiz José Dutra - 29$846

× " " " José Silva Albarnaz - 2$188.

Pagamento ao herdeiro Manoel José Dutra.

Caberá:

× A casinha em n.º 5 á f.º 10 v.º ..... 3$000

× O arguelo de fornalha e dous pulverizadores, em n.º 21 f.º 110 v.º ..... 46$000

× Broca de madeira ——— " " 14 f.º 11 ..... 12$000

× A caixa em n.º 22 f.º 10 v.º á 11, que cabe ao arguelo ..... 55$000

× O broque de torno de ferro, que de n.º 24 f.º 12 v.º, estimando pelo lote com torno a sua parte, e pelo lote com outros, que são de lavradores, ao herdeiro entre o João Pedro, filho ..... 1:160$000

Centimo

Transporte ..... 1:168$000

da finada herdeira Maria José de Sil-
va casada com José Silveira Albarnaz,
á 1:560 réis cada braça, por . . . 3:128$000

X Do herdeiro Caetano José Pedro, por braças
de mais em seu pagamento, q.to de . . 39$966

Somma R.s 4:675$966

PAGAMENTO ao herdeiro orfão Pedro,
filho da finada Maria José da Silva e
de José Silveira Albarnaz.

X Chacará de braças de terra de frente, sita
no n.º 24 á f.º Rio, estremando pela beira
com terras que foram lançadas ao herdeiro
Manoel José Pedro, seu tio, e pelo oeste
com outras que hão ser lançadas ao
herdeiro Antonio, seu irmão, á 1:560 réis p.r . 1:560$000

Legitima . . 1:115$221

X Repõe á herdeira Izaiz, sua irmã . . 39$009

PAGAMENTO ao herdeiro orfão Antonio,
filho da finada Maria José da Silva,
e de José Silveira Albarnaz.

X Chacará de braças de terra de frente, sita
no n.º 24 f.º Rio, estremando pela beira com
terras que foram lançadas ao herdeiro Pedro,
seu irmão, e pelo oeste com outras de
propriedade de Caetano José Pedro,
seu tio, avaliadas a 1:560 réis

Caetano

cada braça, por	120$000
Legitima	116$991
× Reparte a herdeira Ignez, sua irmã	3$009

PAGAMENTO á herdeira Ignez orfã, filha de Maria José da Silva, e de José Silveira Albarnaz.

× Casará Braças de terras de fruta, sob a N.º 23 á fl. 12, extremando pelo lado com terras de Manoel da Silva Leite, e pelo lado com outras que são ha herdeiros José Alves Albarnaz, do pai e descaçar do herdeiro Julio, falleido ~~[illegible]~~ posteriormente é conta da inventariada a 12$000 | 10$000

× Pelo herdeiro Pedro, seu irmão, G. Leva a mais	3$009
× " " Antonio, " " " " " "	3$009
× " " Caetano J. Dutra, " " " "	2$973
Somma	116$991

PAGAMENTO á José Silveira Albarnaz, em que lido se legitimo successor do finado herdeiro Julio, seu filho.

Casará:

× Por 2 cobras em n.os 1 e 3 á fl. 10, por	6$500
× Pelo herdeiro Mariano J. Dutra, G. Leva a n.º	2$188
× " " Caetano J. Dutra, " " "	5$303
Braças de terra de fruta, sob a N.º 23 fl. 12, extremando pelo lado com terras que foram herdeiro á herdeira orfã Ignez, e pelo lado com outras de propriedade de Carlos	2$991

Caetano

Transporte 8$991

ao José Dutra e Bonavia por . . 1$840

Somam R$ 1:165$991

S. José 20 de Abril de 1871.

O Tenente
Manoel de Mattos Ramos

Sanoe-de
Lúz
D